



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.170

BAIXA REGULAMENTO DO ART. 2º DA LEI Nº 1.411

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas usando de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 1.411, de 26 de Abril de 1967, resolve baixar o seguinte Regulamento:


Fica proibido o trânsito de charretes e cavalos de aluguel nas seguintes ruas centrais:-

- a) - Rua Assis Figueiredo e Praça Pedro Sanches nos trechos - compreendido entre a Rua Prefeito Chagas e Avenida Francisco Salles;
- b) - Rua Prefeito Chagas, Rio de Janeiro, São Paulo e Avenida Francisco Salles, esta última na pista do lado par, nos trechos compreendidos entre a Rua Assis Figueiredo e Praça Pedro Sanches.

Os infratores incorrerão na multa prevista no § único do art. 45 da Código de Posturas Municipais (10% do salário mínimo regional).

MANDO PORTANTO A QUEM O CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO EXATAMENTE COMO NÉLA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 10 de julho de 1967.


ENGO HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL.-